



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. of. m. Irati

em 07/12/87

Divisão da Expediente

LEI Nº 762

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para desenvolvimento do Projeto "Auto Construção", em complementação às áreas já doadas (Lei nº 735) e que compreende o lote nº 08, Quadra "J", do loteamento Ouro Verde, Matrícula nº 6117, medindo 450,00 m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 03 de dezembro de 1987.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito